



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.944, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão utilizados na aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da emenda do Deputado Coronel Nishikawa, que será classificado da seguinte forma:

**11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS: 02.1237**

<b>4.4.90.52.00</b>	<b>-</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>e</b>	<b>Material</b>
<b>Permanente.....</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos repassados pelo governo do Estado, através da Secretaria da Saúde.

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

552-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

Protocolo    Data e hora    Doc. Nº  
1998    28/12/22 13:40    130/2022  
Protocolado por: Secretaria



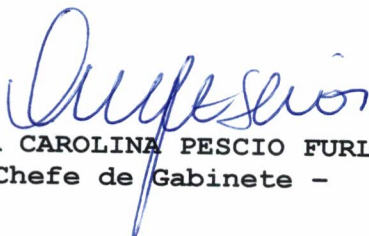
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -